



**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANACHUÊ**  
Rua Profª. Neusa Lula Rodrigues - 150 - Santa Amália  
78035-900 - Cuiabá MT - (65)3626-2507  
Administração 2023 - 2025

**Cuiabá-MT, 17 de junho de 2024**

**Edital de convocação de N.º 48/2024.**

### **CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Sra. Síndica, no exercício das suas atribuições regimentais e legais, faz saber por este Edital que ficam os **Srs. Condôminos** do Residencial Canachué **CONVOCADOS** a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no **dia 03 de julho de 2024 (quarta-feira), na quadra de esporte do condomínio, às 19h em primeira chamada** com quórum mínimo da quarta parte dos votos totais, ou às **19h30min em segunda chamada**, no mesmo dia e local, com qualquer quórum. **PAUTA:**

1 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS PARA AUMENTO DA TAXA CONDOMINIAL, OU SEJA, COTA CONDOMINIAL COM VALIDADE PARA COTAS COM VENCIMENTO À PARTIR DE 10 DE JULHO DE 2024.

2 – APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A SECURITIZAÇÃO DA CARTEIRA (TAXAS CONDOMINIAIS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GARANTIA E CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (COTAS CONDOMINIAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINARIAS E OUTRAS AVENÇAS) - “CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONDOMÍNIO GARANTIDO, METODOLOGIA DE COBRANÇA, REPRESENTAÇÃO DO CONDOMÍNIO EM AUDIÊNCIAS E ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DE COBRANÇAS;”.

3 – APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPENSAÇÃO REFERENTE A DUAS COTAS CONDOMINIAIS FEVEREIRO/2024 E MARÇO/2024 DE ACORDO COM O FLUXO DE CAIXA.

O condômino em débito com as contribuições condominiais ordinárias e extraordinárias, ou débito de qualquer outra natureza, legalmente constituído, estará nos termos do artigo 1.335, inciso III do Código Civil 2002 e o *Art. 12, § 8º da Convenção*, impedido em Assembleia Geral de opinar, votar ou ser votado.

NOTA: É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas e documentos pessoais.

A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitar como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.

Atenciosamente,

**Débora Ferreira Pinto**  
Síndica